

com as necessidades regionais. **Art. 5º** Fica a Diretoria de Cooperativismo e Agronegócios incumbida de providenciar as normas e instruções complementares. **Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO DE GOUVÊA**  
**PRESIDENTE DO CEDERURAL**

Cod. Mat.: 679973

Resolução nº 028/2020 SAR/Cederural, de 09/07/2020.

**Dispõe sobre a prorrogação do prazo para amortização das parcelas dos contratos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR), em decorrência dos efeitos causados pelo evento climático extremo ocorrido em 30/06/2020.** O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERURAL), na forma da Resolução nº 001, de 9 de setembro de 1993, em conformidade com o art. 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos nº 4.162, de 30 de dezembro de 1993, nº 155, de 24 de maio de 1995, nº 3.305, de 30 de outubro de 2001 e nº 3.963, de 25 de janeiro de 2006, em reunião realizada em 09/07/2020, **Considerando** o evento climático extremo consubstanciado no "ciclone extratropical" que atingiu o Estado de Santa Catarina em 30/06/2020, cuja ocorrência devastou inúmeros empreendimentos familiares rurais; **Considerando** a declaração de estado de calamidade pública por meio do Decreto nº 700, de 02 de julho de 2020, publicado no DOE/SC em 02/07/2020; **Considerando** que o referido evento climático extremo se deu num período absolutamente atípico, no âmbito do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia causada pela COVID-19, cujo contexto, por si só, potencializa os danos causados pelo "ciclone extratropical"; **Considerando**, por

fim, que o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR) - é um instrumento capaz de incentivar os empreendedores rurais a buscarem linhas de crédito e dar suporte financeiro aos negócios existentes em agregação de valor e em turismo rural na agricultura familiar; **RESOLVE: Art. 1º** Autorizar a prorrogação do prazo para amortização das parcelas dos contratos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR), especificamente em relação às parcelas com vencimento compreendido no período de junho a dezembro de 2020, dos produtores rurais e pescadores que tiveram danos nas estruturas que afetaram a continuidade dos processos produtivos, nos municípios atingidos pelo evento climático extremo em 30/06/2020, comprovado por autodeclaração. **§1º** Considera-se município atingido aquele contemplado em decreto de estado de calamidade pública do poder executivo estadual. **§2º** O deferimento da prorrogação prevista no *caput* deste artigo está condicionada ao expresse e formal requerimento do devedor. **§3º** Serão consideradas prorrogadas as parcelas vincendas no ano de 2020 dos produtores comprovadamente atingidos pelo referido evento climático que formularem a solicitação no escritório municipal da Epagri até o dia 29 de agosto de 2020. **§4º** As parcelas prorrogadas serão acrescidas ao final dos respectivos contratos. **Art. 2º** O requerimento para prorrogação de prazos deverá ser assinado pelo devedor, devidamente qualificado, com o atesto de "se enquadra" pelo Técnico da Epagri do respectivo município onde se contratou a dívida com o FDR. **Art. 3º** Não fará jus à prorrogação dos prazos os produtores rurais que estejam inadimplentes com o FDR/SAR, por 90 dias ou mais. **Art. 4º** Toda documentação deverá ser tramitada via Protocolo Eletrônico do Estado SGP, e a documentação física, ao final do processo, deverá ser arquivada na pasta do contrato original na SAR. **Art. 5º** Compete à Diretoria de Cooperativismo e Agronegócios da SAR

operacionalizar a prorrogação de que trata o art. 1º. **Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO DE GOUVÊA**  
**PRESIDENTE DO CEDERURAL**

Cod. Mat.: 679974

## Desenvolvimento Social

### CONVOCAÇÃO

A Secretária de Estado do Desenvolvimento Social, de acordo com a Lei nº 15.115/2010 Convoca Assembléia Geral para eleição das Entidades da Sociedade Civil Organizada e Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência para compor o CONEDE no biênio 2020/2022 em caráter de vídeo conferência. Data: 17 a 19 de agosto de 2020.

Local: em videoconferência com a participação dos representantes das Entidades/Conselhos e membros da comissão eleitoral - na plataforma meet/google divulgada com antecedência para os participantes.

Os documentos deverão ser encaminhados antecipadamente para a Secretaria Executiva do CONEDE até as 18h do dia 04/08/2020, através do e-mail: conede@sst.sc.gov.br (confirmados em resposta eletrônica). Os documentos deverão ser enviados SOMENTE POR EMAIL.

O edital completo se encontra no endereço: <http://www.sst.sc.gov.br/index.php/conselhos/conede/editais-conede>

Cod. Mat.: 679789

## Educação

PORTARIA 1378 08/07/2020

**ATRIBUIR EXERCÍCIO**, de acordo com ao Artigo 60, § 5º, da Lei nº 6844/86, alterado pela Lei Complementar nº 48/92, os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	GERED	Descrição UE	Cargo	Município	A partir de
0300991-2-03	DULCIRENI SCHWINDEN ROCHA	809	809000278980 - EEB ARNO SIEVERDT - POUSO REDONDO	DOCENCIA\PROFESSOR	POUSO REDONDO	01/06/2020

MARCOS VIEIRA  
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO

Cod. Mat.: 679977

PORTARIA 1380 08/07/2020

**REMOVER A PEDIDO**, de acordo com ao Artigo 69, da Lei nº 6844/86, os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	GERED	Descrição UE	Cargo	Município	A partir de
0972673-0-03	EMERSON AVELINO MEDEIROS	768	768000912780 - EEB PROF JOSE DUARTE MAGALHAES - JARAGUA DO SUL	DOCENCIA\PROFESSOR	JARAGUA DO SUL	01/06/2020
0354396-0-03	MESSIAS HENRIQUE SALVIANO	762	762000703860 - EEB PROF JOSE ARANTES - CAMBORIU	DOCENCIA\PROFESSOR	CAMBORIU	27/05/2020
0315983-3-03	PATRICIA SCHLICKMANN ORLANDI	751	751001396960 - EEM DITE FREITAS - TUBARAO	DOCENCIA\PROFESSOR	TUBARAO	05/06/2020

MARCOS VIEIRA  
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO.

Cod. Mat.: 679980

PORTARIA 1381 08/07/2020

**ATRIBUIR EXERCÍCIO**, de acordo com o Artigo 2º e Artigo 5º do Decreto 1.733 de 30 de Abril de 2004, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo	GERED	Descrição UE	Município
RODRIGO CONSUL	0361791-2-03	DOCENCIA\PROFESSOR	757	757000389460 - EEB TENENTE ARY RAUEN - MAFRA	MAFRA

MARCOS VIEIRA  
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO.

Cod. Mat.: 679981